

---

**DECRETO Nº 21.263 DE 11 DE ABRIL DE 2002**

Determina o tombamento definitivo dos bens culturais que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12/000.974/99, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar marcos e momentos da história da Cidade do Rio de Janeiro para o conhecimento das futuras gerações;

**CONSIDERANDO** tratar-se de raro exemplar arquitetônico remanescente da metade do século XIX;

**CONSIDERANDO** o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 12/000.974/99, em sua sessão de 22 de março de 2000,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica tombado definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, o prédio localizado na Rua Santo Amaro nº 188, no bairro de Santa Teresa, XXIII R.A..

Art. 2º Ficam incluídos no referido tombamento, os elementos arquitetônicos característicos da tipologia estilística original, tais como volumetria, fachadas, muro frontal e cobertura.

Art. 3º As características internas da construção, incluindo sua configuração espacial, deverão ser preservadas, admitindo-se modificações necessárias ao pleno funcionamento do imóvel, desde que aprovadas pelo órgão de tutela.

Art. 4º Quaisquer obras ou intervenções a serem efetuadas no imóvel citado no art. 1º ou seu entorno imediato, deverão ser previamente autorizadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 5º Fica excluído do tombamento o acréscimo lateral esquerdo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2002 - 438º de Fundação da Cidade

**CESAR MAIA**

**D.O. RIO 12.04.2002**